



PARECER ÚNICO Nº 0013326/2018(SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1297/2015/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva - LIC		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos
PROCESSO VINCULADO: Outorga (Poço Tubular Profundo) – PA nº 8448/2016		SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO

EMPREENDEDOR: Silvino Braga Neto 58712402672-ME	CNPJ: 21.297.903/0001-56		
EMPREENDIMENTO: Silvino Braga Neto 58712402672-ME	CNPJ: 21.297.903/0001-56		
MUNICÍPIO: Brasília de Minas - MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69): LAT/Y 8206760,45	LONG/X 569040,59		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu		
UPGRH: SF6: Rios Jequitaí e Pacuí	SUB-BACIA: Rio das Velhas		
CÓDIGO: D-02-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de refrigerante (inclusive quando associada à extração de água mineral) ou de bebidas não alcoólicas.	CLASSE 03	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Diogo Fabiano Ferreira	REGISTRO: CREA/MG 60615/D-MG		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 08/2017	DATA 14/03/2017		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Eduardo José Vieira Júnior – Gestor Ambiental (Gestor)	1.364.300-2	
Rafael Fernando Novaes Ferreira – Analista Ambiental	1.148.533-1	
Pedro Henrique Criscolo Parrela Câmara – Gestor Ambiental	1.378.682-7	
Samuel Franklin Fernandes Maurício – Gestor Ambiental	1.364.828-2	
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental	1.401.724-8	
Rafaela Câmara Cordeiro – Gestora Ambiental de formação jurídica	1.364.307-7	
De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico.	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449.172-6	



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa demonstrar ao Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM e a quem interessar possa, os fatos e argumentos que motivam o encaminhamento para deferimento da Licença de Instalação Corretiva - LIC, requerida pelo empreendedor Silvino Braga Neto 58712402672-ME, para o empreendimento de mesmo nome, Processo Administrativo nº 1297/2015/001/2016.

No dia 22 de dezembro de 2016 o empreendedor protocolou nesta Superintendência o Formulário de Orientação Básica – FOB, instruindo a formalização do processo de LIC. Após a análise dos estudos e documentos que compõem o processo, e com finalidade de obter maiores informações com relação à caracterização e viabilidade ambiental do empreendimento, foi realizada no dia 14 de março de 2017 fiscalização no estabelecimento em questão, gerando o Auto de Fiscalização nº 08/2017. Posterior à fiscalização, foram solicitadas informações complementares através do Ofício nº 919/2017 sendo todas respondidas dentro dos prazos estipulados.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento se enquadra nas atividades D-02-07-0 (Fabricação de refrigerante - inclusive quando associada à extração de água mineral - ou de bebidas não alcoólicas.), sendo classificado na Classe 3, em virtude do seu porte médio (capacidade instalada de 390.000 litros de produto/dia) e seu potencial poluidor/degradador médio.

A fiscalização *in loco*, informações complementares, bem como o Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA apresentados pelo empreendedor foram preponderantes, de forma a contribuir para elaboração deste parecer.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão está localizado na fazenda Forquilha e Tábua, zona rural do município de Brasília de Minas.

A atividade a ser desenvolvida é a produção de Água Adicionada de Sais, que, conforme Resolução RDC 274/2005 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), é uma água própria para consumo humano que recebe a adição de pelo menos 30mg/L de um ou mais dos sais minerais presentes no quadro abaixo.



CÁLCIO	SÓDIO	MAGNÉSIO	POTÁSSIO
Bicarbonato de cálcio	Bicarbonato de sódio	Bicarbonato de magnésio	Bicarbonato de potássio
Carbonato de cálcio	Carbonato de sódio	Carbonato de magnésio	Carbonato de potássio
Cloreto de cálcio	Cloreto de sódio	Cloreto de magnésio	Cloreto de potássio
Sulfato de cálcio	Sulfato de sódio	Sulfato de magnésio	Sulfato de potássio
		Citrato de magnésio	

Quadro 1: Compostos permitidos pela ANVISA para adição em águas potáveis para comercialização como água adicionadas de sais.

Esse produto não deve ser confundido com a Água Mineral, que conforme o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945):

Art. 1º [...] são aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confirmam uma ação medicamentosa.

Segundo a redação acima, entende-se que Água Mineral é aquela que em sua fonte já possua naturalmente uma composição química específica de ação medicamentosa, não sendo permitida sua alteração por adição de compostos. Dessa forma, a adição mínima de 30 mg/L de sais minerais, que é essencial para a classificação de um produto como Água Adicionada de Sais pela ANVISA, descaracteriza o produto como Água Mineral.

Toda a água a ser beneficiada, ou seja, na qual serão adicionados os compostos, será captada de um poço tubular já instalado no ponto de coordenadas geográficas Lat. 16°12'00,9" e Long. 44° 21' 55,5", DATUM WGS84, com Parecer Técnico de Outorga favorável ao deferimento por esta SUPRAM. A água será bombeada por 2,5 km até os reservatórios da área de beneficiamento.

O empreendedor detém Alvará de Pesquisa mineral vigente para área do poço, pois suspeita que a água possa ser caracterizada como mineral. Contudo, até que o procedimento adotado pela ANM para classificação da água como mineral seja finalizado, a água do poço não é tratada como substância mineral, não sendo regida pelos Códigos de Minas (Decreto-Lei nº 227/1967) e de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945).



O armazenamento dos compostos será feito em um cômodo (no próprio galpão beneficiamento e envase da água) para a pesagem, disposição e adição destes sais. Em fiscalização verificou-se que este galpão encontra-se em fase de acabamento.



Figura 2.1:Galpão onde será realizado o beneficiamento e envasamento da água.

De acordo com o FCE protocolado, a capacidade instalada será de 390.000 litros/dias sendo que a produção será baseada na demanda do mercado. O empreendimento contará com um quadro de 12 funcionários em turno de 8 horas/dia.

De acordo com as informações apresentadas, a adutora terá uma extensão de aproximadamente 2.490 m, com inicio no poço tubular (fonte) e fim no galpão de beneficiamento e envase. Para caracterização do trajeto onde passará a adutora, toda extensão foi separada em três trechos:

Trecho 1 – extensão de 1.415,60 metros de comprimento por 75 milímetros de largura, na maior parte margeando estrada. Neste trajeto não há presença de espécie arbórea em sua extensão.

Trecho 2 – extensão de 142,76 metros de comprimento por 75 milímetros de largura, em área de vegetação nativa. Por se tratar de uma largura bastante pequena, o trajeto foi traçado de forma que não será necessária qualquer supressão de indivíduos arbóreos.

Trecho 3 – extensão de 925,19 metros de comprimento por 75 milímetros de largura, dentro de área de pastagem. Não haverá necessidade de supressão.



Figura 2.2:Trechos da extensão da adutora.

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento será fornecida pela CEMIG e toda demanda hídrica para consumo, higienização humana e das instalações será fornecida pelo mesmo poço tubular citado acima.

A higienização da fonte de água (poço tubular) seguirá as instruções do documento: “Desinfecção de Poços Tubulares” elaborada pela equipe do 4º distrito do DNPM-PE. A desinfecção deverá ocorrer sempre que a análise microbiológica revelar necessidade. Após a desinfecção, inicia-se o bombeamento contínuo da água do poço até a retirada total do cloro. Segundo o empreendedor, toda água bombeada será reaproveitada na desinfecção da casa de proteção do poço, cabinas e equipamentos.

A vegetação presente na área do empreendimento é caracterizada como cerrado com suas variações fisionômicas com árvores típicas desta tipologia tais como: Pequi, Cagaita, Pau terra, Jacarandás, Gonçalo Alves dentre outros. Há uma pequena porção, nas partes mais baixas da fazenda, onde existe manchas de vegetação com características de transição de cerrado com Floresta Estacional Semidecidual. A fazenda possui em sua porção central dois seguimentos de vegetação com presença de solos hidromórficos e buritis, áreas importantes do ponto de vista de recarga dos recursos hídricos caracterizadas como veredas. Estas áreas de preservação permanente (APP) estão em bom estado de conservação e estão parcialmente cercadas. Está



previsto como condicionante deste processo o cercamento complementar de áreas de vereda para possibilitar a conexão com outros fragmentos de vegetação nativa e áreas de Reserva Legal.

O proprietário firmou um termo de cooperação técnica com município de Brasília de Minas e a EMATER-MG objetivando a implantação de ações de planos de recuperação ambiental – PRA- na sub-bacia hidrográfica de Paracatu em Brasília de minas. Neste sentido, foi possível verificar a execução de construção de bacias de captação de agua de chuva, curva de nível e melhoria de pontos críticos nas estradas vicinais.

As figuras abaixo mostram a localização do empreendimento em relação ao município de Brasília de Minas/MG, assim como a localização do poço tubular e galpão de beneficiamento.



Figura 2.3: Localização do empreendimento em relação ao município de Brasília de Minas/MG.



Figura 2.4: Localização do poço tubular e galpão de beneficiamento.

A respeito da gestão dos resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, a coleta se dará de forma manual, onde os resíduos serão armazenados em local apropriado de forma temporária e posteriormente, todos os resíduos armazenados serão transportados em veículo próprio para destinação final no aterro sanitário de Montes Claros / MG.

Referente aos efluentes sanitários gerados na fase de instalação do empreendimento será contratada uma empresa para o aluguel de um banheiro químico, sendo que tal empresa será responsável pela manutenção e destinação adequada do efluente.

Está anexado nos autos do processo estudo de prospecção espeleológica, o qual conclui que a área não apresenta nenhuma cavidade.



3. PROCESSO PRODUTIVO

O empreendimento possuirá duas linhas de produção, sendo uma linha destinada para o envase de garrafas de 500 ml a 1500 ml e outra para envase de galões de 20 L.

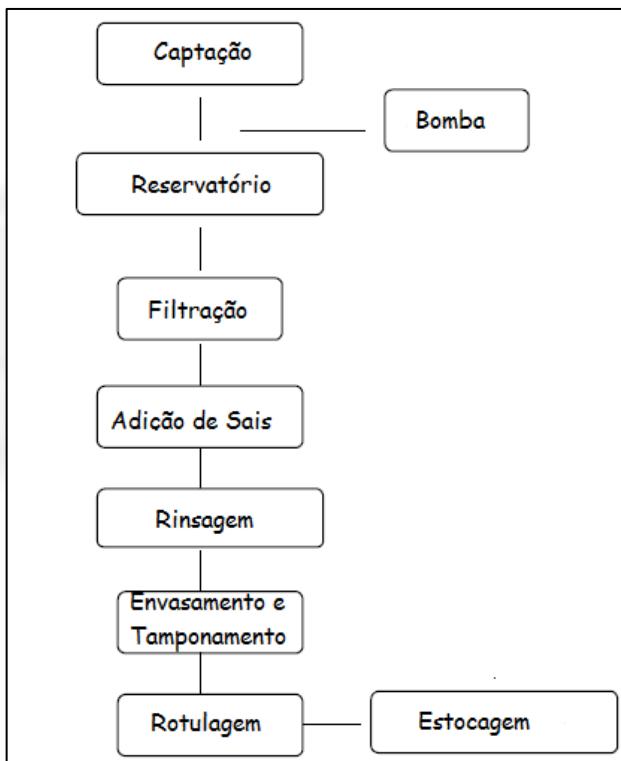


Figura 3.1:Fluxograma Operacional para fabricação de garrafas de 500 mL a 1500 mL

Para os galões de 20 L, uma vez que esses recipientes são retornáveis, ou seja, reutilizados no processo produtivo, a etapa de rinsagem é substituída pelas etapas de verificação, lavagem e desinfecção das galões. Abaixo segue a descrição de cada uma das etapas da linha de produção.

CAPTAÇÃO

A captação é um conjunto de instalações, construções e operações necessárias à exploração da água mineral ou potável de mesa de um aquífero, sem alterar as propriedades naturais e a pureza da água mineral ou potável de Captação Reservatórios.

Os tubos de revestimento, as conexões, tubulações serão de aço inoxidável, material que preserva as características naturais da água.

A instalação de bombas nos sistemas de captação deve assegurar a não contaminação da água por óleo e outras impurezas provenientes de seu funcionamento ou necessárias a sua manutenção.



O poço a ser explorado está localizado a um raio de aproximadamente 2.380 m do galpão de beneficiamento. A água será transferida para os reservatórios por meio de bombas e adutora. De acordo com as informações apresentadas, adutora terá uma extensão de 2.497,29 m.

Ressalta-se que o empreendedor possui processo no DNPM para exploração de água mineral oriunda desse mesmo poço tubular, mas que ainda não teve análise finalizada.

RESERVATÓRIOS

São locais de armazenamento de água proveniente exclusivamente da captação para acumulação e/ou regulação de fluxo de água. Os reservatórios serão construídos em aço inoxidável, devendo ter uma capacidade de armazenamento tal, que o tempo de permanência da água da captação não exceda três dias. E periodicamente devem ser feitas a limpeza e desinfecção dos reservatórios, com produtos que não interfiram nas qualidades naturais da água. Dos reservatórios a água mineral é enviada para os filtros.

FILTRAÇÃO

A filtração é uma operação de retenção de partículas sólidas por meio de material filtrante que não altera as características químicas e físico-químicas da água. Esta operação não pretende melhorar a qualidade bacteriológica da água, o seu objetivo é a eliminação de elementos instáveis e em alguns casos, é feita a microfiltração através de membranas para reter microrganismos.

ADIÇÃO DE SAIS

A etapa de adição é responsável pela adequação da água explotada a parâmetros legais para a sua comercialização. A adição será através de um misturador e dosador automático devidamente filtrado, antes do envase, que são adicionados os sais minerais à água.

RINSAGEM

A rinsagem tem a função de desinfecção dos vasilhames descartáveis. Será feita com substância de comprovada eficiência e que não deixe residual, o que dispensa o enxágue. O consumo nesta etapa é de 200 litros por hora.

VERIFICAÇÃO GALÕES



Após a descarga dos galões, estes passarão por verificação olfativa e visual para conferência da qualidade do mesmo.

REMOÇÃO DO RÓTULO DOS GALÕES

Após a verificação e aprovação do galão, este terá o rótulo removido com auxílio de desrotuladora. Este processo permite a remoção do rótulo de papel e da cola.

PRÉ-LAVAGEM DOS GALÕES

A pré-lavagem ocorrerá com o auxílio de quatro equipamentos: Higienizadora interna de alta pressão, Escovadeira Interna, Escovadeira externa e Lavadora automática. Estes equipamentos em conjunto permitirão a eliminação de sujeiras internas e externas do galão.

Para melhor aproveitamento da água, o empreendedor propôs o reuso das águas provenientes da limpeza de galões, dos vasilhames e da fonte natural, isentos de material contaminante. Serão implantadas duas caixas de 20 m³ cada para armazenamento da água que será reutilizada e água de chuva.

DESINFECÇÃO DOS GALÕES

A desinfecção ocorrerá em túnel germicida que utiliza de luz Ultravioleta para o processo.

ENCHIMENTO E TAMPONAMENTO

Após as etapas de desinfecção, os galões e garrafas seguem para enchimento/envasamento e tamponamento, que serão feitas de maneira automática, sem contato manual, aumentando a higiene do processo.

EMPACOTAMENTO E ROTULAGEM

Nessa etapa há a colocação dos lacres sobre as tampas, e colocação do rótulo (conforme aprovação ANVISA), e possível recobrimento com saco plástico.

CARREGAMENTO

Esta etapa de carregamento pode ser substituída pela estocagem, dependendo da demanda pelo produto.



O galão ao sair do empacotamento, segue pela esteira até a área destinada para estocagem ou diretamente para os caminhões que serão responsáveis pelo transporte dos mesmos.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Toda água utilizada na produção de água adicionada de sais, bem como para consumo humano e higienização do empreendimento será da captação de um poço tubular localizado no ponto Lat. 16°12'00,9" e Long. 44° 21' 55,5". Este poço possui regularização por meio da Portaria Igam nº 2014/2015. Contudo, esta Portaria outorgou ao empreendedor o direito de captar uma vazão de apenas 2,3 m³/h com tempo de captação de 24 h/dia, totalizando, dessa forma, um volume hídrico insuficiente para o empreendimento.

No dia 06/09/2016 o empreendedor formalizou processo de Retificação de Outorga, PA nº 31202/2016, no qual é solicitada a alteração da vazão e tempo de captação para 32,8 m³/h e 12 h/dia, respectivamente. Este processo de outorga (31202/2016) está sendo regularizado concomitante ao processo de licenciamento ambiental em pauta na SUPRAM NM, que sugere deferimento do mesmo.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

De acordo com os estudos e informações apresentadas e após vistoria técnica, foi verificado que não há necessidade de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, árvores isoladas e nem supressão de áreas de preservação permanente APP para instalação da adutora. Esta estrutura será implantada em área de pastagem degrada e margem de estradas vicinais já existentes.

6. RESERVA LEGAL

A propriedade em análise é composta por três partes de terras com registros imobiliários distintos, entretanto, com glebas contíguas. Dentre as três glebas somente a gleba com área total de 101,4514 ha possui reserva legal averbada a margem do registro. As demais foram regularizadas via Cadastro Ambiental Rural CAR. Fazenda São José de Cima Lugar denominado Tabua ou Forquilha área 154,2420 hectares área cadastrada como Reserva Legal 32,0318 ha. Registro CAR MG-3108602-4848.0644.6AA7.45F7.9507.6485.A921.9F13. Fazenda Tabua ou Forquilha com área de 3,00



hectares e área cadastrada como Reserva Legal 0,62 ha. Registro CAR MG-3108602-6DFD.9E22.B6D3.461A.BB82.3320.0FC9.93D2. Fazenda Tabua ou Forquilha área 101,4514 hectares área cadastrada como Reserva Legal 27,85 ha. Registro CAR MG-3108602-F46D.0AC7.2336.4030.A5A9.8D91.3C86.51C8. A vegetação das áreas de reserva encontra-se em bom estado de conservação, sendo caracterizada pela ocorrência de cerrado em áreas com presença de boqueirões e linhas de drenagens.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Segundo o levantamento realizado para a elaboração do Relatório de Controle Ambiental, as atividades do empreendimento gerarão os seguintes aspectos ambientais:

- Ruídos: os ruídos gerados serão resultados do funcionamento do maquinário responsável pela lavagem e envase dos garrafões e pequeno transito de caminhões responsáveis pela carga e descarga do produto. Entende-se que em ambas as atividades os ruídos restringirão praticamente a área do empreendimento e não causarão interferências significativas que promovam um impacto negativo ao meio externo. Ressalta-se que não há moradores nas proximidades do empreendimento que poderiam ser afetadas.
- Efluente atmosférico: foi informado no processo que não haverá uso de caldeiras ou qualquer outra fonte de emissão atmosférica, além da emissão provocada pela combustão de combustível do pequeno trânsito de caminhões e, consequentemente, material particulado. Entende-se que esta emissão será pouco significativa.
- Resíduos sólidos: O empreendedor irá implantar em sua empresa um programa de coleta seletiva a fim de realizar a separação correta do lixo gerado pela empresa, minimizando possíveis impactos ambientais a serem gerados pelo mesmo. Haverá na empresa local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos para posterior destinação adequada. Integrará umas das condicionantes deste parecer a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados.
- Efluente sanitário: o efluente gerado no empreendimento será encaminhado para sistema de tratamento projetado para 25 pessoas composto por fossa séptica, filtro anaeróbio, com destinação do efluente tratado em sumidouro. Na fase de instalação, será contratada uma empresa para o aluguel de um banheiro químico, sendo que tal empresa será responsável pela manutenção e destinação adequada do efluente.



Para evitar contaminação do poço que terá captação de água para o processo produtivo, o empreendedor propõe instalar sistemas de tratamentos constituídos por duas unidades de fossa séptica biodigestoranas 5 residências, nos 2 comércios/residências e na escola (atualmente desativada), uma vez que estes locais encontram-se nas proximidades do poço tubular.

- Efluente industrial: Os efluentes industriais gerados serão provenientes das etapas de desinfecção do reservatório, tubulações e poço tubular que ocorrerão periodicamente; lavagem de vasilhames retornáveis; limpeza de equipamentos; limpeza das instalações e; processo produtivo. De acordo com o informado, todos os efluentes passarão por processo de neutralização ácido/base de forma a anular qualquer risco ao meio ambiente. Posteriormente ao processo de neutralização, todo efluente tratado será utilizado na irrigação dos jardins que circundam o galpão. Em relação aos efluentes tratados impróprios para o reuso, estes serão coletados por empresas especializadas que serão responsáveis pela destinação.

Poderão ocorrer derrames/ vazamentos na área do compressor. Com isso, está previsto uma calha coletora circundando o local para coleta e armazenamento deste efluente em depósito temporário até a destinação por empresa regularizada ambientalmente.

8. CONTROLE PROCESSUAL

Conforme acima demonstrado, trata-se o presente de uma solicitação de Licença de Instalação Corretiva (LIC) para o empreendimento Silvino Braga Neto 58712402672-ME.

Sobre a concessão de Licença em caráter corretivo, o art. 14 do Decreto Estadual 44.844 de 2008 dispõe:

O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOB, constando, dentre outros documentos, a declaração da Prefeitura de Brasília de Minas/MG, indicando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, como determina art. 10, §1º, da Resolução 237/1997.



Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento, nos termos da Resolução Conama nº 6/1986 e DN Copam nº 13/95, através da publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial.

O empreendedor apresentou o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

Apresentou, ainda, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Caracterização ambiental (PCA), acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Os custos da análise da licença ambiental foram devidamente quitados, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Por meio da certidão nº 1457739/2016, constatou-se a inexistência de débito de natureza ambiental.

O empreendedor solicitou outorga de recursos hídricos, por meio do processo administrativo nº 8448/2016, vinculado a este processo de licenciamento ambiental, para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente.

Quanto ao prazo de validade desta licença, seguindo o disposto pelo art. 10, inciso II, para Licenças de Instalação, deve ser concedido prazo de 6 (seis) anos.

Assim, o presente processo contém os requisitos básicos exigidos para o pleito. Isso posto, sugerimos a concessão da Licença de Instalação Corretiva ao empreendimento Silvino Braga Neto 58712402672-ME, observadas as recomendações e condicionantes constantes neste parecer.

Cabe advertir que o descumprimento de condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a prévia e devida comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão irregular e passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

Por meio da análise dos documentos e estudos que compõem o processo, sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental de Instalação Corretiva do empreendimento Silvino Braga Neto 58712402672-ME, localizado em Brasília de Minas – MG, que exerce a atividade principal de Fabricação de refrigerante (inclusive quando associada à extração de água mineral) ou de bebidas



não alcoólicas, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas nos estudos, recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, assim como as condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, torna o empreendimento passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

CONDICIONANTES PARA LIC DO EMPREENDIMENTO SILVINO BRAGA NETO

Empreendedor: Silvino Braga Neto 58712402672-ME

Empreendimento: Silvino Braga Neto 58712402672-ME

CNPJ: 21.297.903/0001-56

Município: Brasília de Minas - MG

Atividade: Fabricação de refrigerante (inclusive quando associada à extração de água mineral) ou de bebidas não alcoólicas.

Código DN 74/04: D-02-07-0

Processo: 1297/2015/001/2016

Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2.	Executar projeto de cercamento das áreas de reserva legal, APPs e veredas. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução da condicionante.	270 dias após a obtenção da licença.
3.	Instalar sistemas de tratamento de efluentes sanitários proposto nos locais do entorno do poço tubular, bem como na casa sede e casas de funcionários da fazenda. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução da condicionante.	Formalização da LO.
4.	Instalar sistema proposto para tratamento do efluente industrial e efluente sanitário, gerados no empreendimento. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução da condicionante.	Formalização da LO.
5.	Apresentar Relatório fotográfico comprovando a utilização de banheiro químico (de empresa regularizada para destinação do efluente) durante a instalação.	30 dias após a concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DO EMPREENDIMENTO SILVINO BRAGA NETO

1 - RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Formalizar semestralmente na SUPRAM NM relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados deverão conter, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo		

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|--------------------------|---|
| 1- Reutilização | 2 - Reciclagem |
| 3 - Aterro sanitário | 4 - Aterro industrial |
| 5 - Incineração | 6 - Co-processamento |
| 7 - Aplicação no solo | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 9 - Outras (especificar) | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO SILVINO BRAGA NETO



Figura 1: Casa de proteção do poço tubular que irá fornecer água ao empreendimento.



Figura 2: Galpão de beneficiamento e envase da água.



Figura 3: Trecho onde será instalada a adutora.